

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 5058, DE 2023

Acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 e novembro de 1994, para que as Juntas Comerciais protejam o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantendo serviço que bloqueie de forma imediata, a pedido do titular ou terceiro mediante autorização, o uso do documento para abertura de firma, evitando-se fraudes.

**Autor:** Deputado RAIMUNDO DOS SANTOS

**Relator:** Deputado VITOR LIPPI

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5058/23, de autoria do nobre Deputado Raimundo dos Santos, estabelece que as Juntas Comerciais devam proteger o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantendo o serviço que bloqueie de forma imediata, a pedido do titular ou terceiro mediante autorização, o uso do documento para abertura de firma, evitando-se fraudes.

A alteração insere novo inciso na Lei nº 8.934, de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

O Projeto de Lei nº 5058/23 foi distribuído em 25/10/23, pela ordem, às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões em regime de tramitação ordinário. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado recebemos em 30/10/23 a honrosa missão de relatar a proposição. Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.



\* C D 2 4 0 6 1 9 5 3 8 5 0 0 \*

## I – VOTO DO RELATOR

A presente proposta insere-se num importante debate sobre a segurança de dados, diante da necessidade de se combater o uso indevido e fraudulento de dados e a maior transparência de registros públicos das atividades empresariais. Tais desafios promovem o aprimoramento contínuo dos registros públicos, de ferramentas para o seu acesso e a responsabilização de pessoas que utilizam dados de forma ilícita.

Dito isto, a proposta atribui às Juntas Comerciais o papel de proteção do CPF. Prevendo-se que, compete à Junta Comercial proteger o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), assegurando que somente o titular do CPF, ou terceiro devidamente autorizado, possa solicitar a abertura de empresa.

A proteção de dados dos cidadãos deve ser aperfeiçoada em virtude do aumento das tentativas de fraudes envolvendo dados pessoais e da sofisticação das ameaças cibernéticas. Quando uma pessoa descobre que o seu CPF está sendo utilizado de forma indevida é necessário o registro de um boletim de ocorrência e a comunicação a todos os órgãos para que possam desvincular o CPF, como as Juntas Comerciais, a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda Estadual, sendo recomendável informar aos bancos.

Para facilitar ainda mais a atividade de controle e fiscalização de dados mitigando os casos de fraudes, em alguns Estados foram desenvolvidos sistemas de bloqueio de CPF junto às Juntas Comerciais. A Receita Federal oferece o serviço “Proteção do CPF – Permissão para Participar de CNPJ”. Trata-se de um sistema desenvolvido em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e abrange todos os órgãos registradores – Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e OAB. Pelo Portal Nacional da REDESIM o detentor do CPF impede ou permite a sua inclusão em uma atividade empresarial mediante rápida alteração cadastral.

Observa-se uma robusta legislação e normas para conferir transparência de dados com a devida segurança, como o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

As Juntas Comerciais fazem parte desse sistema nacional que promove maior proteção e segurança jurídica de pessoas envolvidas em atividades empresariais. Cabe às Juntas garantir o registro e legalização das empresas pelo registro do processo de abertura e extinção de empresas,



\* C D 2 4 0 6 1 9 5 3 8 5 0 0 \*

alterações contratuais, a emissão e registro de documentos – como o distrato social e o Certificado de Registro Mercantil –, o registro de títulos relacionados à atividade econômica – como procurações, contratos de franquia e cédulas de crédito – e a autenticação de livros contábeis e fiscais.

A proposta busca contribuir com este sistema normativo para conferir ainda mais segurança nos dados, estabelecendo um procedimento adicional para a proteção ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) pelas Juntas Comerciais. Além de permitir maior segurança, pacifica este tema que já foi debatido pelo Poder Judiciário e pela Controladoria Geral da União, tendo em vista registros equivocados de CPFs como empresários e sócios.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5058, de 2023, diante da importância das Juntas Comerciais que desempenham um relevante papel social e econômico para a construção de um ambiente de negócios mais justo, competitivo e transparente. O que contribui para o bom andamento dos negócios, com o seu regular funcionamento e formalização.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado VITOR LIPPI

Relator



\* C D 2 4 0 6 1 9 5 3 8 5 0 0 \*